



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
2º Secretário – Elias Souza de Rezende
Vereador – Aduino Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

PORTARIA Nº 005/2018

Dispõe sobre a **perda da qualidade** de dependente de Bruna Vitória Ris Carvalho, na qualidade de filho menor de 21 anos e **resersão de sua quota** para a Sra. Lilian Cristina Fejes, na qualidade de cônjuge e Samuel Roberto Fejes e Kemuel Roberto Fejes, ambos, na qualidade de filhos menores de 21 anos e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a perda da qualidade de dependente de filha menor de 21 anos, de **Bruna Vitória Ris Carvalho**, nascida em 26/04/1997, do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE do ex segurado **MARCIO ROBERDO AZEVEDO DE CARVALHO**, com fundamento no art. 9ª, III c/c o art. 75, ambos, da lei complementar nº 041/2015, de 22 de setembro de 2015.

Art. 2º - REVERTER A QUOTA, da dependente **Bruna Vitória Ris Carvalho** aos dependentes: a) **Lilian Cristina Fejes**, na qualidade de cônjuge; b) **Samuel Roberto Fejes** nascido em 03/03/2001 e c) **Kemuel Roberto Fejes**, nascido em 20/05/2009, ambos, na qualidade de filhos menores de 21 anos, que passarão a receber a totalidade dos proventos, rateados em partes iguais aos dependentes, com fundamento no artigo 40, §7º, II, da CF/88 c/c o art. 62, II e 66, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

Art. 3º - Mantendo as demais disposições contidas na Portaria 001/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao 1º de maio de 2018.

Rochedo/MS, 30 de Maio de 2018.

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 006/2018

CONCEDER PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO ANCOMÁRCIO BARBOSA DE OLIVEIRA PARA OS DEPENDENTES NA QUALIDADE DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS À GABRIÉLA OLIVEIRA BARBOSA E À ANTONY VITOR OLIVEIRA BARBOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** do segurado ANCOMÁRCIO BARBOSA DE OLIVEIRA, admitido em 15/09/1993, ocupante do cargo de ARTIFICE DE MECANICA, do quadro permanente de servidores efetivos do Município de Rochedo/MS, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 038/2015 (*Plano de Cargos e Salários do Município de Rochedo/MS*), falecido no último dia 30 de abril de 2018, aos seus dependentes, na qualidade de filhos menores de 21 anos, à **GABRIÉLA OLIVEIRA BARBOSA** e **ANTONY VITOR OLIVEIRA BARBOSA**, a partir de 01 de Maio de 2018, com proventos integrais, no valor de **R\$ 2.325,29** (*dois trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos*) mensais, rateado em partes iguais aos dependentes, com fundamento no artigo 40, §7º, II, da CF/88 c/c o art. 62, II e 66, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

Art. 2º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 94, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2018.

Rochedo/MS, 30 de Maio de 2018.

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretor Presidente